



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 820, de 26 de maio de 2020

Outorga cessão de uso de equipamento hospitalar integrante do patrimônio público municipal ao **Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 17 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 0512/2020-SMS, de 27 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Município;

considerando solicitação formulada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por sua 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, conforme Ofício nº 264/2020-I, de 27 de março de 2020;

considerando, enfim, a solicitação contida no Pedido de Providência nº 45/2020, de 14 de maio de 2020, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP** a cessão de uso do tomógrafo, marca GE, modelo Optima CT600, nº de série CJRSX1700002CN, plaqueta patrimonial nº 73103, integrante do patrimônio público municipal de Toledo.

§ 1º – O equipamento descrito no **caput** deste artigo destinar-se-á à implementação dos serviços de saúde prestados pelo cessionário no diagnóstico e tratamento da Covid-19.

§ 2º – A cessão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º – São obrigações do cessionário:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem que lhe é ora cedido e realizar, às suas custas, eventuais reparos e consertos que nele se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da cessão de uso ou da utilização do bem de que trata este Decreto;

IV – restituir ao Município o equipamento descrito no **caput** do artigo anterior, quando do término ou revogação desta cessão, em perfeitas condições de funcionamento ou, se não possível, entregar outro da mesma marca e modelo ou superior.

Art. 3º – Fica vedado ao cessionário ceder ou transferir o bem objeto da presente cessão ou permitir a sua utilização por terceiros.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente cessão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º deste Decreto ou a inobservância da vedação prevista em seu artigo 3º, importará a imediata revogação desta cessão de uso.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.615

Página 2

DECRETO Nº 821, de 26 de maio de 2020

Outorga permissão de uso de bens móveis e equipamentos hospitalares integrantes do patrimônio público municipal à **Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 0511/2020-SMS, de 27 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Município;

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 45/2020, de 14 de maio de 2020, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município;

considerando que a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP) é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ (HOESP)** a permissão de uso dos seguintes bens móveis e equipamentos hospitalares integrantes do patrimônio público municipal:

- I – um aparelho de Raio X portátil, marca Philips, plaqueta patrimonial nº 71132;
- II – dois aspiradores portáteis, marca Olidef, plaquetas patrimoniais nºs 78761 e 78762 ;
- III – dois balcões, marca Ideal Móveis/B100, plaquetas patrimoniais nºs 75973 e 75964;
- IV – três biombos triplo aço divisória lona, marca Conkast/CNK 1022, plaquetas patrimoniais nºs 72888, 72889 e 72890;
- V – vinte cadeiras fixas, marca MacMobil MAC1853, plaquetas patrimoniais nºs 75280, 75279, 75263, 75262, 75251, 75244, 75275, 75243, 75191, 75204, 75264, 75257, 75239, 75228, 75258, 75226, 75260, 75247, 75252 e 75278;
- VI – duas cadeiras de banho, marca Prolife, plaquetas patrimoniais nºs 79037 e 79038;
- VII – duas cadeiras de rodas, marca Ortometal, plaquetas patrimoniais nºs 79620 e 79627;
- VIII – vinte e cinco camas hospitalares com colchão, marca Levita, plaquetas patrimoniais nºs 76231, 76234, 76236, 76237, 76240, 76241, 76242, 76245, 76247, 76249, 76251, 76255, 76256, 76260, 76263, 76265, 76266, 76269, 76273, 76276, 76230, 76232, 76233, 76235 e 76238;
- IX – um cardioversor, marca Nihon Kohden, plaqueta patrimonial nº 74014;
- X – dois carrinhos de emergência, marca Levita, plaquetas patrimoniais nºs 79147 e 79148;
- XI – um carro de banho de leito, marca Artmed/ART 00177D, plaqueta patrimonial nº 75995;
- XII – um carro de roupa suja, marca Levita/LV400 Inox, plaqueta patrimonial nº 78297;
- XIII – um carro de transporte de cadáver, marca CHS, plaqueta patrimonial nº 71895;
- XIV – dois computadores All in One, marca Romaze/All in One, plaquetas patrimoniais nºs 75518 e 75513;
- XV – um eletrocardiógrafo, marca Bionet, plaqueta patrimonial nº 75895;
- XVI – quinze escadinhas com dois degraus, marca Olimedica, plaquetas patrimoniais nºs 71327 a 71341;
- XVII – um foco auxiliar bivolt, marca Conkast 50W, plaqueta patrimonial nº 74051;
- XVIII – um guincho para paciente, marca Ortobras/Elev 180GR 130kg, plaqueta patrimonial nº 78782;
- XIX – sete hampers com rodízio, marca Levita/LV241, plaquetas patrimoniais nºs 78317, 78318, 78319, 78230, 78321, 78322 e 78303;
- XX – dezesseis laringoscópios completos, marca Protec, plaquetas patrimoniais nºs 73361 a 73376;
- XXI – duas macas (carro maca simples), marca Renascer, modelo RN14058 inox, plaquetas patrimoniais nºs 74155 e 74157;
- XXII – uma máquina de hemodiálise, marca Nipro/Diamax, plaqueta patrimonial nº 78333;
- XXIII – vinte mesas auxiliares em inox, marca Levita, plaquetas patrimoniais nºs 71361 a 71380;
- XXIV – duas mesas com cadeira integrada para refeitório, marca MacMobil, plaquetas patrimoniais nºs 77367 e 77371;
- XXV – dezesseis monitores multiparâmetros, marca Nihon Kohden, plaquetas patrimoniais nºs 76001 a 76011, 73737, 73743, 73744, 73745 e 73746;
- XXVI – um negatoscópio três corpos, marca CHS, plaqueta patrimonial nº 75767;
- XXVII – um osmose reversa, marca Vexer, plaqueta patrimonial nº 78744;
- XXVIII – dois oxímetros de pulso, marca General Medite, plaquetas patrimoniais nºs 73353 e 73354;
- XXIX – quinze poltronas hospitalares, marca Levita, plaquetas patrimoniais nºs 79132 a 79146;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.615

Página 3

XXX – dois refrigeradores/geladeiras 240 litros, marca Electrolux, plaquetas patrimoniais nºs 77748 e 77750;

XXXI – trinta suportes em inox para soro, marca Levita, plaquetas patrimoniais nºs 71401 a 71430;

XXXII – um ventilador de transporte, marca Magnamed, plaqueta patrimonial nº 78745;

XXXIII – treze ventiladores eletrônicos, marca Magnamed, plaquetas patrimoniais nºs 70434 a 70446;

XXXIV – três ventiladores eletrônicos, marca Leitung, plaquetas patrimoniais nºs 72996 a 72998.

§ 1º – Os bens e equipamentos descritos nos incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implementação dos serviços prestados pela permissionária no diagnóstico e tratamento da Covid-19.

§ 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º – São obrigações da permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens e equipamentos que lhe são ora concedidos e realizar, às suas custas, eventuais reparos e consertos que neles se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos bens de que trata este Decreto;

IV – restituir ao Município os bens e equipamentos descritos nos incisos do **caput** do artigo anterior, quando do término ou revogação desta permissão, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento ou, se não possível, entregar outros da mesma marca e modelo ou superior.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão ou permitir a sua utilização por terceiros.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º deste Decreto ou a inobservância da vedação prevista em seu artigo 3º, importará a imediata revogação da permissão de uso relativa aos bens a ela ora cedidos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227, de 26 de maio de 2020

Altera a Portaria nº 544/2019, que designou os membros de Comissões de Recebimento de Equipamentos, de Mobiliários, de Bens de Consumo e de Serviços do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 039/2020, de 20 de maio de 2020, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 544, de 4 de outubro de 2019, que designou os membros de Comissões de Recebimento de Equipamentos, de Mobiliários, de Bens de Consumo e de Serviços do Município de Toledo, passa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.615

Página 4

a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

LXXIV – pelo Fundo Municipal de Trânsito – Secretaria de Segurança e Trânsito:

...

g) Leandro Kehl.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228, de 26 de maio de 2020

Designa Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal de Toledo e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 038/2020, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município, bem como o seu recebimento e demais verificações pertinentes, composta pelos seguintes membros:

- I – Wilson Ricardo dos Santos, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário;
- II – Jorge Pereira Machado Filho, Diretor do Departamento de Segurança Municipal;
- III – Guardas Municipais de Segurança e Trânsito:
 - a) Leandro Kehl;
 - b) Gabriela Priamo Rodrigues;
 - c) Lucas Ferronato Fusco;
 - d) Genuir Giaretta.
- IV – Marcos Fernando de Souza Máximo, Assistente em Administração I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229, de 26 de maio de 2020

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.615

Página 5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, a contar de **1º de junho de 2020**, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Renan Stofel Gomes Marroque**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.610, de 25 de maio de 2020;

II – **Marciane Braun**, do cargo de Topógrafo I, Grupo Ocupacional B-4, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.401, de 21 de maio de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0276/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06, por meio de processo de inexigibilidade para o fornecimento de passagens de Ônibus Convencional, da cidade de Toledo/PR, para as cidades de Londrina/PR, Maringá/PR e Assis Chateaubriand/PR, para pacientes do Município de Toledo em Tratamento de saúde Fora do Domicílio (TFD). Estimativa para doze (12) meses. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os 12 meses, sendo empenhados 1/12 avos mensalmente. Contrato firmado em 26 de maio de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATADA: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Roma nº 620, Cjs. 164. Bairro: Lapa. CEP: 05.050-090. CIDADE: São Paulo. ESTADO: São Paulo.

OBJETO: Contratação da Empresa NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 38.877.148.0001-81, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de locação e suporte de software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) - Modelo Terminal SGTAI-Web Lite, para a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo EPTA Cat "A", do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Toledo-PR, incluindo Padrão (AMHS)-Sistema de Tratamento de Mensagens ATS, necessário ao funcionamento e operacionalização da mesma, conforme legislações aeronáuticas vigentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. LOCAL DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho – SBTD, situado no endereço: Rodovia PR 182, KM 5, s/n, CEP: 85.906-300, Linha Buê Caê, Toledo/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/06/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 13 (treze) meses após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

A Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no fornecimento do Chamamento Público nº 002/2020, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários**, ficam HABILITADAS/CREDENCIADAS as seguintes empresas:

- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR;
- BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA;
- LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP (matriz/filial);
- LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP;
- S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO – EIRELI.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, que dará vistas ao respectivo processo de Chamamento Público, a quem se sinta prejudicado.

Toledo, 26 de maio de 2020.

André Dalla Vecchia - PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA SRH N.º 2482, de 26 de maio de 2020

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 2084/2020, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o conteúdo do Ofício nº 013, de 19 de maio de 2020, do Setor de Frotas de Veículos,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria SRH nº 2084, de 22 de abril de 2020, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme fatos relatados no Ofício nº 45/2020, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e documentos a ele anexos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

I – Rodrigo Assufi Dallanol, como Presidente”;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será excepcionalmente transmitida ao vivo na *Fanpage* do Município (<https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalToledo/>) e pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>), cumprindo o Decreto nº 748/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19. A transmissão será no **dia 03 de junho de 2020, às 14h00**, e objetiva a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

As propostas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço: planejamento.juliana@toledo.pr.gov.br ou, através de protocolo até o horário de início da audiência.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, poderá ser feita pelo e-mail acima mencionado ou, ainda pelos *chats* da *Fanpage* e do Canal do Youtube.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **27 de maio de 2020**, às **14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2020**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.